



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2017

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 130/2017

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

PROTOCOLO GERAL Nº 3016/2017

Data: 18/08/2017 - Horário: 16:17



Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Departamento de Assistência Social/ Fundo Municipal do Idoso, em função do superávit financeiro apurado em 2016 e adequação de ações neste exercício, a saber:

11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.55	Departamento de Assistência Social/ Fundo Municipal do Idoso		
2002	Promoção Social		
08 241 0019.3	3.3.50.39 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica		R\$289.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura R\$ 202.000,00 que é parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei 4320/64. O Ativo Financeiro encerrou 2016 com o valor de R\$ 38.632.925,81 e o Passivo Financeiro com o valor de R\$ 24.749.865,17, resultando o Superávit no valor de R\$ 13.883.060,64, e o restante por ANULAÇÃO da seguinte dotação:

11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.55	Departamento de Assistência Social/ Fundo Municipal do Idoso		
2002	Promoção Social		
08 241 0019.3	3.3.50.43 – Subvenções Sociais (832)		R\$ 87.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 18 de agosto de 2017.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 031/ 2017

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Exmo. Sr.
Ver. Carlos Eduardo de Moura
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP

Senhor Presidente,

Vimos, através do presente, trazer ao crivo desta respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

O presente projeto propõe a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Departamento de Assistência Social/ Fundo Municipal do Idoso, para adequações orçamentárias.

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e, para isso, invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 18 de agosto de 2017.



Isael Domingues
Prefeito Municipal